



Projeto de Lei nº

Da nova redação ao artigo 4º da Lei Municipal nº 2.665, de 29 de julho de 2010, que autoriza o Município de Cordeirópolis a conceder oportunidade de estágio curricular a estudantes regularmente matriculados em ensino regular em instituições de Educação Superior, de Educação Profissional, de Ensino Médio, da Educação Especial e dos anos finais do Ensino Fundamental, na modalidade Profissional da Educação de jovens e Adultos.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que apresentou a judicosa apreciação da Colenda **Câmara de Vereadores de Cordeirópolis** o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 2.665, de 29 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - A cada oportunidade de estágio o município concederá uma bolsa no valor de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais) e o fornecimento de vale alimentação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estagio não obrigatório, no valor fixo de R\$ 30,00 (trinta reais).

§ 1º -
§ 2º -
§ 3º -
§ 4º -
§ 5º -
§ 6º - ”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos de fevereiro de 2023; 125 do Distrito e 76 do município.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal de Cordeirópolis



Mensagem nº 007/2023.

Cordeirópolis, 15 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Temos a satisfação de encaminhar ao supero crivo dos ilustrados membros desta **Egrégia Casa Legislativa**, o incluso projeto de Lei que da nova redação ao artigo 4º da Lei nº 2.665, de 29 de julho de 2010, que autoriza o Município de Cordeirópolis a conceder oportunidade de estágio curricular a estudantes regularmente matriculados em ensino regular em instituições de Educação Superior, de Educação Profissional, de Ensino Médio, da Educação Especial e dos anos finais do Ensino Fundamental, na modalidade Profissional da Educação de jovens e Adultos.

A propositura concede um aumento real no estágio curricular a estudantes regularmente matriculados e com freqüência efetiva em cursos de ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação Especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, vinculados à estrutura do ensino oficial ou particular legalmente reconhecido.

A ação ora proposta visa com a alteração no texto do artigo 4º da Lei nº 2.665, de 29.06.2010, propiciar à atual população estudantil do município, além da bolsa auxilio que irão receber oportunidade de **aprendizagem e experiência profissional**, e principalmente poderem através de um caminho mais rápido o **ingresso de jovens ao seu primeiro emprego**. Esta experiência somada aos imprescindíveis conhecimentos que adquirirão no decorrer do tempo no setor público será com certeza um alicerce sólido para ingresso no disputado mercado de trabalho atual, bem como despertar nossos jovens a seguirem carreira no setor público do município.

A continuidade dessa ação, nos moldes ora delineados, representará um avanço no desenvolvimento da empregabilidade no Município, com facilitação do acesso ao trabalho e incremento da renda, o que representa efetivamente melhoria na qualidade de vida de nossos jovens de Cordeirópolis.

continua



Nobres Vereadores tratam-se, como se vê, de medida da maior relevância e de indiscutível interesse dos estudantes de nosso município, devido o assunto açambarcado pelo projeto ser de grande interesse social, uma vez que atenderá a população estudantil do município.

Portanto, **Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores**, o assunto enfocado foi tratado, de modo a enfeixar, com os cuidados recomendáveis, tão importante e singular matéria, assim, pois, pela simples leitura do texto maiores comentários são dispensados.

Isto posto, rogamos a compreensão dos **Nobres Edis** que compõem essa magnânima **Casa Legislativa**, para com a presente propositura de lei, e que a mesma, após lida e discutida seja devidamente aprovada em regime de urgência na devida forma regimental.

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares dessa **Egrégia Casa Legislativa**, saberão aquilar a importância do projeto em tela, ficamos no aguardo de sua judiciosa manifestação e aproveitamos para incrustar ao ensejo nossos sinceros protestos de consideração e distinguido apreço..

Atenciosamente,

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSE ANTONIO RODRIGUES
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis